

15

MANUAL DAS
CONVENÇÕES

ELEIÇÕES
2020

MDB

SANTA CATARINA

APRESENTAÇÃO

Cada vez mais as campanhas eleitorais são regulamentadas e judicializadas. Desde o período de pré-campanha, as ações dos – futuros – candidatos são monitoradas pelos adversários, Ministério Público e pela Justiça eleitorais e os atos de campanha limitados às normas vigentes. Ao longo do pleito o rigor aumenta ainda mais e engloba as especificidades mais diversas, desde o momento do registro de candidatura, passando pela propaganda (tanto em mídias tradicionais, quanto nas redes sociais), culminando na prestação de contas e na almejada diplomação.

Todas essas fases apresentam características singulares. Por isso, a consultoria jurídica do Diretório Estadual do MDB-SC elaborou esta cartilha. Aqui você poderá consultar, com detalhes, as principais regras aplicáveis às convenções para as eleições de 2020.

ÍNDICE

Convenções.....	4
Prazo e local	5
Ata.....	7
Envio da ata à Justiça Eleitoral.....	10
Número de candidatos	11
Registro de candidatura.....	13
Como é feito o cálculo de vagas?.....	19
Cálculo de sobras	21
Anexos	
MODELO DE EDITAL DE CONVENÇÃO PRESENCIAL.....	22
MODELO DE EDITAL DE CONVENÇÃO ONLINE	24
MODELO DE ATA DE CONVENÇÃO PRESENCIAL.....	26
MODELO DE ATA DE CONVENÇÃO ONLINE	32

CONVENÇÕES

A convenção é o momento para a:

- escolha dos candidatos que concorrerão ao cargo de vereador
- escolha dos candidatos que concorrerão aos cargos de prefeito e vice
- definição da composição, do nome e dos representantes da coligação ao cargo majoritário
- indicação dos delegados que atuarão perante a Justiça Eleitoral

Observar as **regras** de organização e realização da convenção estabelecidas pelo **estatuto** do partido.

Está autorizada a realização, por meio virtual, independentemente de qualquer disposição estatutária, **de convenções ou reuniões para a escolha de candidatos e a formalização de coligações**, bem como para a definição dos critérios de distribuição dos recursos do Fundo Especial de Financiamento de Campanha.

PRAZO E LOCAL

**A convenção deve ser realizada entre os dias
31 DE AGOSTO E 16 DE SETEMBRO DE 2020**

O partido deve observar as regras estabelecidas no estatuto a respeito de:

→ forma e prazo para convocação:

- **publicação de edital** na imprensa oficial do município, quando existente, e afixação, com **antecedência mínima de oito dias**, na sede do partido, se houver e nos cartórios eleitorais ou na Câmara de Vereadores
- **notificação pessoal** (a convocação pode ser por e-mail, WhatsApp ou outros meios, desde que enviada individualmente), sempre que possível, no prazo de **oito dias**, àqueles que tenham direito a voto

→ o edital deve conter:

- lugar, data e hora do início e término da reunião
- indicação da matéria incluída na pauta e objeto de deliberação

→ quem são os convencionais:

- membros do diretório estadual com domicílio no município

- membros do diretório municipal
- parlamentares do partido com domicílio eleitoral no município
- delegados eleitos pelas convenções zonais, caso existam

→ formalidade de votação:

- a convenção pode ser instalada com a presença de qualquer número de convencionais
- a deliberação somente será feita com a presença da maioria dos convencionais
- voto direto e secreto
- será admitido o voto cumulativo (voto dado pelo mesmo convencional credenciado por mais de um título – ex.: membro do diretório municipal e vereador vota duas vezes)

Prédios públicos podem ser usados, gratuitamente, para a realização das convenções, observadas as seguintes diretrizes:

- responsabilidade do partido por danos causados com a realização do evento
- necessidade de comunicação por escrito ao responsável pelo local com antecedência mínima de uma semana
- realização prévia de vistoria, às suas expensas

Poderão ser realizadas online, a partir de ferramenta tecnológica gratuita, adquirida, adaptada ou desenvolvida pelo partido, que permita comprovar a ciência dos convencionais acerca das deliberações.

ATA

CONVENÇÃO PRESENCIAL

A ata da convenção e a lista dos presentes devem ser:

- lavradas em **livro aberto e rubricado** pela Justiça Eleitoral
- digitadas no Módulo Externo do Sistema de Candidaturas (**CANDex**)

E precisa conter os seguintes dados:

- local, data e horário (início e término) de realização
- identificação e qualificação de quem presidiu
- deliberação a respeito de para quais cargos o partido lançará chapa
- no caso de coligação para a disputa majoritária, seu nome, se já definido, e a relação dos partidos que a compõem
- o representante da coligação, se já indicado, ainda que de outro partido
- a **relação dos candidatos** escolhidos em convenção, com a indicação do cargo para o qual concorrem, o **número** atribuído, o nome completo, o **nome para urna**, a **inscrição eleitoral**, o **CPF** e o **gênero**
- os delegados que representarão o partido e a coligação perante a Justiça Eleitoral

CONVENÇÃO ONLINE

A ata da convenção online e a lista dos presentes devem ser:

- Registradas diretamente no módulo Externo do Sistema de Candidaturas (**CANDex**)
- A redação da ata diretamente no CANDex supre a rubrica do livro-ata pela Justiça Eleitoral
- A lista de presença poderá ser registrada por **uma das seguintes formas**:
 - assinatura eletrônica
 - registro de áudio e vídeo, a partir de ferramenta tecnológica que permita comprovar a ciência dos convencionais acerca das deliberações
 - qualquer outro mecanismo ou aplicação que permita de forma inequívoca a efetiva identificação dos presentes e sua anuência com o conteúdo da ata (por exemplo, assinatura digital)
 - coleta presencial de assinaturas, por representante designado pelo partido, observando-se as leis e as regras sanitárias previstas na respectiva localidade

E precisa conter os seguintes dados:

- local, data e horário (início e término) de realização
- identificação e qualificação de quem presidiu

- deliberação a respeito de para quais cargos o partido lançará chapa
- no caso de coligação para a disputa majoritária, seu nome, se já definido, e a relação dos partidos que a compõe
- o representante da coligação, se já indicado, ainda que de outro partido
- a **relação dos candidatos** escolhidos em convenção, com a indicação do cargo para o qual concorrem, o **número** atribuído, o nome completo, o **nome para urna**, a **inscrição eleitoral**, o **CPF** e o **gênero**
- os delegados que representarão o partido e a coligação perante a Justiça Eleitoral



Veja modelos de edital e de ata para convenção presencial ou online ao final deste manual.

ENVIO DA ATA À JUSTIÇA ELEITORAL

- Os arquivos da ata e da lista de presença, gerados pelo sistema, precisam ser encaminhados à Justiça Eleitoral até o **dia seguinte ao da realização da convenção** a partir do CANDex ou, na impossibilidade, gravados em mídia a ser entregue na Justiça Eleitoral.
- É preciso **conservar o livro** onde são lavradas a ata e a lista de presença ou, em caso de convenção online, **os registros de áudio e vídeo até**, pelo menos, **30 de janeiro de 2021**.
- As atas são publicadas no site do Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina e na página de Divulgação de Candidaturas e de Prestação de Contas Eleitorais (DivulgaCandContas) para **livre consulta**.
- O Sistema CANDex, disponível no site dos tribunais eleitorais, deve ser usado por meio de **chave de acesso** obtida pelos partidos no Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias (**SGIP**).

NÚMERO DE CANDIDATOS

MAJORITÁRIA

- Cada partido e/ou coligação pode requerer o registro de um candidato à prefeitura e de um a vice, independentemente do gênero, permitida a formação de coligação.
- Candidato à prefeitura concorre com o número do partido a que é filiado, independentemente de formação de coligação.

PROPORCIONAL

- Para o cargo de vereador **não é permitida a formação de coligação.**
- Candidato a vereadores concorrem com o número do partido seguido por três dígitos.
- Para a eleição proporcional podem ser **registrados o total de até 150%** do número de lugares a preencher.

EXEMPLO

Multiplicar a quantidade de cadeiras a preencher por 1,5. Se o resultado for uma fração inferior a 0,5, o valor deve ser arredondado para baixo. Se o resultado for uma fração igual ou superior a 0,5, o valor deve ser arredondado para cima.

Número de cadeiras: 9

Cálculo: $9 \times 1,5 = 13,5$

Quantidade de candidatos que podem ser registrados: **14**

- Dentre o total de candidatos registrados, cada partido político preencherá o **mínimo de 30% e o máximo de 70% para candidaturas de cada gênero.**

EXEMPLO

Multiplicar o número de candidatos que serão registrados por 0,3. Se o resultado for uma fração, o valor deve ser arredondado para cima.

Candidatos que serão registrados: 14

Cálculo: $14 \times 0,3 = 4,2$

Quantidade de candidatos de um gênero: **5**

Quantidade de candidatos do outro gênero: **9**



A inobservância do percentual de gênero acarreta o indeferimento de todos os registros requeridos pelo partido.

REGISTRO DE CANDIDATURA

Quem faz o registro das candidaturas junto à Justiça Eleitoral?

O registro das candidaturas junto à Justiça Eleitoral é de responsabilidade dos diretórios municipais.

Qual o prazo para registro das candidaturas?

Nas eleições 2020, em razão das alterações decorrentes da pandemia do coronavírus, **o registro deverá ocorrer até às 19h do dia 26 de setembro de 2020.**

Qual o procedimento para registro das candidaturas?

Os pedidos de registro serão compostos pelos seguintes formulários gerados pelo CANDex:

- a) Demonstrativo de Regularidade de Atos Partidários (DRAP);
- b) Requerimento de Registro de Candidatura (RRC);
- c) Requerimento de Registro de Candidatura Individual (RRCI) – este último apenas no caso de omissão do partido no requerimento do registro de seu candidato, sendo formulado no prazo máximo de dois dias seguintes à publicação do edital de candidatos do respectivo partido político ou coligação.

Como ocorre a transmissão do DRAP e do RRC?

O pedido de registro de candidatura poderá ser transmitido **via internet pelo CANDex até às 23h59 do dia 25 de setembro** ou **entregue em mídia à Justiça Eleitoral até as 19h do dia 26 de setembro de 2020.**

Onde encontrar o sistema da Justiça Eleitoral de registro das candidaturas (CANDex)?

O sistema de candidaturas (CANDex) estará disponível para download no site do [Tribunal Superior Eleitoral](#) (TSE) e/ou do [Tribunal Regional Eleitoral](#) (TRE-SC).

Quais informações devem constar do RRC?

O RRC deve ser preenchido com as seguintes informações:

- a) dados pessoais: inscrição eleitoral, nome completo ou, se houver, nome social declarado no Cadastro Eleitoral, data de nascimento, unidade da Federação e município de nascimento, nacionalidade, gênero, cor ou raça, se pessoa com deficiência e qual o tipo, estado civil, ocupação, grau de instrução, indicação de ocupação de cargo em comissão ou função comissionada na administração pública, número da carteira de identidade com o órgão expedidor e a unidade da Federação, número de registro no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) dados para contato: **telefone celular que disponha de aplicativo de mensagens instantâneas**, endereço eletrônico e endereço completo para recebimento de citações, intimações, notificações e comunicações da Justiça Eleitoral, telefone fixo, endereço do comitê central de campanha e endereço fiscal para atribuição de CNPJ;
- c) dados do candidato: partido político, cargo pleiteado, número do candidato, nome para constar da urna, informação se é candidato à reeleição, que cargo eletivo ocupa e a quais eleições já concorreu;

- d) declaração de ciência do candidato de que deverá prestar contas à Justiça Eleitoral, ainda que haja renúncia, desistência, substituição, indeferimento, cassação ou cancelamento do registro;
- e) declaração de ciência de que os dados e documentos relativos a seu registro serão divulgados no site do TSE e tribunais regionais eleitorais;
- f) autorização do candidato ao partido ou coligação para concorrer;
- g) declaração de ciência do candidato de que lhe incumbe acessar o mural eletrônico e os meios antes indicados para verificar o recebimento de citações, intimações, notificações e comunicações da Justiça Eleitoral, responsabilizando-se, ainda, por manter atualizadas as informações relativas àqueles meios;
- h) endereço eletrônico do sítio do candidato, ou de blogs, redes sociais, sites de mensagens instantâneas e aplicações de internet assemelhadas, caso já existentes.

Quais informações devem constar do DRAP?

O DRAP deve ser preenchido com as seguintes informações:

- a) cargo pleiteado;
- b) nome e sigla do partido político;
- c) quando se tratar de pedido de coligação majoritária, o nome da coligação, siglas dos partidos políticos que a compõem, nome, CPF e número do título eleitoral de seu representante e de seus delegados;

- d) datas das convenções;
- e) telefone celular que disponha de aplicativo de mensagens instantâneas para citações, intimações, notificações e comunicações da Justiça Eleitoral (**atenção: este número será usado para intimações oficiais de processos judiciais**);
- f) endereço eletrônico para recebimento de citações, intimações, notificações e comunicações da Justiça Eleitoral;
- g) endereço completo para recebimento de citações, intimações, notificações e comunicações da Justiça Eleitoral que exijam identificação pessoal;
- h) endereço do comitê central de campanha;
- i) telefone fixo;
- j) lista do nome e número dos candidatos;
- k) declaração de ciência do partido ou coligação de que lhe incumbe acessar o mural eletrônico e os meios antes informados para verificar o recebimento de citações, intimações, notificações e comunicações da Justiça Eleitoral;
- l) endereço eletrônico do sítio do partido político ou da coligação, ou de blogs, redes sociais, sítios de mensagens instantâneas e aplicações de internet assemelhadas, caso já existentes.

As intimações podem ocorrer por aplicativos como WhatsApp?

Sim, podem, dependendo do tipo de processo judicial eleitoral. É extremamente importante atenção quanto a este ponto, porque o número do telefone é uma das informações que deverão ser passadas à Justiça Eleitoral no momento do registro de candidatura (itens

“b” e “e” dos questionamentos anteriores). Muitas vezes a indicação do telefone do advogado ou comitê ajuda a evitar problemas com decurso de prazos sem cumprimento das intimações.

Além das informações do DRAP e do RRC, há documentos a serem providenciados pelo candidato?

Além das informações, o candidato deve apresentar no registro de candidatura, obrigatoriamente, alguns documentos escaneados e inseridos no CANDex e entregues por meio de arquivo digital gerado pelo próprio CANDex e salvo em mídia eletrônica. São eles:

- a) relação atual de bens, preenchida no sistema CANDex;
- b) fotografia recente do candidato, inclusive dos candidatos a vice e suplentes, nas seguintes especificações: dimensões – 161 pixels de largura x 225 pixels de altura, sem moldura; profundidade de cor – 24 bpp; preferencialmente colorida, com cor de fundo uniforme; características – frontal (busto), com trajés adequados para fotografia oficial, assegurada a utilização de indumentária e pintura corporal étnicas ou religiosas, bem como de acessórios necessários à pessoa com deficiência; vedada a utilização de elementos cênicos e de outros adornos, especialmente os que tenham conotação de propaganda eleitoral ou que induzam ou dificultem o reconhecimento do candidato pelo eleitor;
- c) certidões criminais para fins eleitorais fornecidas pela Justiça Federal de 1º e 2º grau da circunscrição na qual o candidato tenha o seu domicílio eleitoral; pela Justiça Estadual de 1º e 2º grau da circunscrição na qual o candidato tenha o

seu domicílio eleitoral; pelos tribunais competentes, quando os candidatos gozarem de foro por prerrogativa de função;

- d) prova de alfabetização;
- e) prova de desincompatibilização, quando for o caso;
- f) cópia de documento oficial de identificação;
- g) propostas defendidas por candidato a presidente, a governador e a prefeito.

E se as certidões (item “c”) forem “positivas”?

Orienta-se o candidato a solicitar nova certidão “de objeto e pé” (explicativas) atualizada de cada um dos processos que vieram a aparecer na certidão anterior. Importante, sempre, **consultar um advogado** para verificação de cada caso.

COMO É FEITO O CÁLCULO DE VAGAS?

A quantidade de vagas de cada partido é definida pelo **Quociente Partidário**. Serão eleitos os candidatos que obtiverem maior votação, observada a cláusula de desempenho de **10% do Quociente Eleitoral**.

QUOCIENTE ELEITORAL (QE)

$$QE = \frac{\text{votos válidos no município}}{\text{número de cadeiras}}$$

Se o resultado for uma fração maior que 0,5, o valor deve ser arredondado para baixo. Se o resultado for uma fração igual ou menor que 0,5, o valor deve ser arredondado para cima.

QUOCIENTE PARTIDÁRIO (QP)

$$QP = \frac{\text{votos válidos no partido}}{QE}$$

- ◆ *Votos válidos: nominais + legenda*
- ◆ *Toda fração é desprezada*

Se o resultado for uma fração maior que 0,5, o valor deve ser arredondado para baixo. Se o resultado for uma fração igual ou menor que 0,5, o valor deve ser arredondado para cima.

EXEMPLO

Total de votos válidos no município: 10.000

Número de cadeiras: 9

Votos válidos do partido: 3.000

QUOCIENTE ELEITORAL (QE)

$$QE = \frac{10.000 \text{ (votos válidos no município)}}{9 \text{ (número de cadeiras)}}$$

$$QE = 1.111,11$$

$$QE = 1.111 \text{ (desprezou a fração, pois menor do que 0,5)}$$

QUOCIENTE PARTIDÁRIO (QP)

$$QP = \frac{3.000 \text{ (votos válidos do partido)}}{1.111 \text{ (QE)}}$$

$$QP = 2,7$$

$$\text{Número de vagas} = \mathbf{2}$$

CÁLCULO DE SOBRAS

O que acontece com os lugares não preenchidos?

- Todos os partidos disputam, mesmo os que não atingiram o QE
- O partido com a maior média leva a cadeira
- O candidato deve atingir a cláusula de desempenho

EXEMPLO

Número de cadeiras: 9

Votos válidos do partido: 3.000

Número de vagas: 2

PRIMEIRA RODADA

$$\text{Média partidária} = \frac{\text{votos válidos no partido}}{\text{número de vagas} + 1}$$

$$\text{Média partidária} = \frac{3.000}{2 + 1}$$

$$\text{Média partidária} = 1.000$$

SEGUNDA RODADA *(levando em conta que o partido*

ficou com a cadeira na primeira rodada)

$$\text{Média partidária} = \frac{3.000}{3 + 1}$$

$$\text{Média partidária} = 750$$

ANEXOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CONVENÇÃO PRESENCIAL

- Deve ser publicado na imprensa oficial do município, se existente, e fixado na sede do partido, se houver, e nos cartórios eleitorais ou na Câmara de Vereadores com prazo de oito dias antes da convenção.
- Deve ser encaminhado para os convencionais.
- A convenção deliberará com a presença da maioria dos convencionais.
- A convenção será presidida pelo presidente da Comissão Executiva e se instalará com a presença de qualquer número de convencionais

EDITAL DE CONVOCAÇÃO CONVENÇÃO PRESENCIAL

O Presidente da Comissão Executiva do MDB do Município de **xxxxx**, Santa Catarina, nos termos dos artigos 27 e seguintes e 88 do Estatuto Partidário e demais normas aplicáveis, convoca os eleitores inscritos no Município filiados ao Partido, os quais constituem a Convenção Municipal, em especial os convencionais com direito a voto (membros do Diretório Municipal, Parlamentares do Partido com domicílio eleitoral no Município, Delegados eleitos pelas Convenções Municipais ou Zonais, e membros

do Diretório Estadual com domicílio no Município), para a CONVENÇÃO ORDINÁRIA MUNICIPAL, que será realizada no dia **xx** de **xxxxx** de 2020, na Rua **xxxxx**, n. **xx**, bairro **xxxxx**, das **xx** horas às **xx** horas, nesta cidade, para as deliberações que compõem a ORDEM DO DIA:

1) Deliberação sobre participação no pleito majoritário com indicação de candidato para o cargo de prefeito e/ou vice-prefeito; **2)** Deliberação sobre formação de coligação, e com quais partidos a coligação será formada, para composição de chapa majoritária para a Prefeitura Municipal; **3)** Designação do nome da coligação, assim como seus representante e delegados perante a Justiça Eleitoral, na forma do art. 5º da Res. TSE n. 23.609/2019; **4)** Escolha de filiados que concorrerão aos cargos de prefeito, vice-prefeito e vereador do Município **xxxxx**, com indicação de número e nome de urna com os quais concorrerão; **5)** Delegação de poderes à Comissão Executiva Municipal para celebrar coligações com outros partidos (eleição majoritária), bem como para homologar, substituir, acrescentar ou suprimir nomes à chapa de candidatos às eleições proporcionais; **6)** Outros assuntos de interesse partidário e eleitoral.

Nome da cidade e data

Nome e assinatura do Presidente da Comissão Executiva/Provisória



Clique aqui para fazer o download deste modelo de
EDITAL DE CONVENÇÃO PRESENCIAL

MODELO DE EDITAL DE CONVENÇÃO ONLINE

- Deve ser publicado na imprensa oficial do município, se existente, e fixado na sede do Partido, se houver, e nos cartórios eleitorais ou na Câmara de Vereadores com prazo de 8 (oito) dias antes da convenção.
- Deve ser encaminhado para os convencionais.
- A Convenção deliberará com a presença da maioria dos convencionais.
- A Convenção será presidida pelo Presidente da Comissão Executiva e se instalará com a presença de qualquer número de Convencionais

EDITAL DE CONVOCAÇÃO CONVENÇÃO ONLINE

O Presidente da Comissão Executiva do MDB do Município de **xxxxx**, Santa Catarina, nos termos dos artigos 27 e seguintes e 88 do Estatuto Partidário e demais normas aplicáveis, convoca os eleitores inscritos no Município filiados ao Partido, os quais constituem a Convenção Municipal, em especial os convencionais com direito a voto (membros do Diretório Municipal, Parlamentares do Partido com domicílio eleitoral no Município, Delegados eleitos pelas Convenções Municipais ou Zonais, e membros do Diretório Estadual com domicílio no Município), para a CONVENÇÃO ORDINÁRIA MUNICIPAL, que será realizada no dia **xx** de **xxxxx** de 2020,

das **xx** horas às **xx** horas, nesta cidade, e transmitida ao colégio eleitoral, a partir de terminal de computador, na Rua **xxxxx**, n. **xx**, pela ferramenta de vídeo conferência **xxx**, cujo acesso será disponível da seguinte forma **xxx**, para as deliberações que compõem a ORDEM DO DIA:

1) Deliberação sobre participação no pleito majoritário com indicação de candidato para o cargo de prefeito e/ou vice-prefeito; **2)** Deliberação sobre formação de coligação, e com quais partidos a coligação será formada, para composição de chapa majoritária para a Prefeitura Municipal; **3)** Designação do nome da coligação, assim como seus representante e delegados perante a Justiça Eleitoral, na forma do art. 5º da Res. TSE n. 23.609/2019; **4)** Escolha de filiados que concorrerão aos cargos de prefeito, vice-prefeito e vereador do Município xxx, com indicação de número e nome de urna com os quais concorrerão; **5)** Delegação de poderes à Comissão Executiva Municipal para celebrar coligações com outros partidos (eleição majoritária), bem como para homologar, substituir, acrescentar ou suprimir nomes à chapa de candidatos às eleições proporcionais; **6)** Outros assuntos de interesse partidário e eleitoral.

Nome da cidade e data

Nome e assinatura do Presidente da Comissão Executiva/Provisória



Clique aqui para fazer o download deste modelo de
EDITAL DE CONVENÇÃO ONLINE

MODELO DE ATA DE CONVENÇÃO PRESENCIAL

- A convenção deliberará com a presença da maioria dos convencionais.
- A convenção será presidida pelo presidente da Comissão Executiva e se instalará com a presença de qualquer número de convencionais

ATA DA CONVENÇÃO DO DIRETÓRIO MUNICIPAL DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO DO MUNICÍPIO DE XXXXX – ELEIÇÕES 2020

Aos xx dias do mês de xxxxx do ano de 2020, a partir da sede do Diretório Municipal do MDB, Rua xxxxx, n. xx, bairro xxxxx, Cidade xxxxx, Santa Catarina, iniciou-se a Convenção Municipal do Movimento Democrático Brasileiro do Município de xxxxx. Observado o quórum de instalação, o(a) Senhor(a) Presidente xxxxx convidou a mim, xxxxx, para secretariar os trabalhos. O(a) Sr(a). Presidente em seguida declarou instalados e abertos os trabalhos da presente Convenção Municipal e determinou a leitura do Edital de Convocação dos convencionais. O mencionado Edital, datado de xx do mês de xxxxx de 2020, foi publicado nos termos das normas estatutárias e da legislação eleitoral vigente, especialmente na imprensa oficial do município e fixado na sede partidária/cartórios eleitorais/Câmara/Prefeitura (apontar pelo menos um lugar), no dia xx do mês xxxxx de 2020, com a seguinte ORDEM DO DIA: COPIAR A ORDEM DO DIA CONSTANTE NO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO. Inicialmente, o(a) Sr(a). Presidente colocou em votação que durante a presente convenção todas as votações seriam feitas por meio de aclamação, sendo que foi facultado àqueles que não concordarem com a deliberação, a possibilidade de declarar e registrar o seu voto, o que foi **aprovado por unanimidade** pelos convencionais e homologado pelo Sr. Presidente; em seguida colocou em pauta a possibilidade de participação do MDB de **xxxxx** no pleito majoritário, com indicação de candidato próprio ou de apoio a candidato de outro partido, o que foi decidido de **forma favorável**. Foi, então, apresentado o nome de **xxxxxxxxxx** para concorrer ao cargo de **Prefeito/Vice-prefeito**, **também aprovado**. Seguindo a ordem da pauta, foi colocada a apreciação de todos os convencionais a proposta de coligação majoritária com os seguintes partidos: **xxxxxxxxxx**, ficando a COMISSÃO EXECUTIVA MUNICIPAL **autorizada**, por delegação de todos os convencionais, para decidir sobre a alteração da composição da coligação e da chapa, inclusive a inclusão e/ou exclusão de candidatos de outros partidos. Igualmente foi **aprovado por unanimidade** que ficará a cargo da COMISSÃO EXECUTIVA MUNICIPAL a deliberação sobre a denominação da coligação, bem como a indicação de seu representante legal e delegados. **Decidiu-se também por aclamação** que em respeito ao art. 7º, da resolução TSE n. 23.609/2019, caberá à Executiva, igualmente, o sorteio dos números dos candidatos, obedecida a manutenção dos números já atribuídos para candidatos em eleições anteriores (art. 15). **Em seguida, o(a) Sr(a).** Presidente homologou a aprovação. Ato contínuo **o(a) Sr(a).** Presidente apresentou a Chapa de Vereadores, a qual cumpre a previsão do art. 10º, § 3º, da Lei nº 9.504/1997 (70% e 30% de gêneros diferentes): **NOME xxxxxxxxxxxxxx - NÚMERO ESCOLHIDO 15xxx, CPF xxxxxxxxxxxxxx, TÍTULO DE ELEITOR: xxxxxxxxxxxxxx / NOME**

xxxxxxxxx – NUMERO ESCOLHIDO 15xxxxxxxx, CPF: XXXXXXXXXXXX, TITULO DE ELEITOR xxxxxxxx / NOME: xxxxxx - NUMERO ESCOLHIDO 15xxx, CPF: xxxxxxxxxxxx, TITULO DE ELEITOR xxxxxxxx/ xxx. Todos os indicados declararam que possuem todas as condições de elegibilidade e de registrabilidade. Após a **manifestação de diversos convencionais**, a Chapa com os nomes devidamente apresentados fora colocada em votação e **aprovada** pelos convencionais, por aclamação. Dando continuidade aos trabalhos **o(a) Sr(a)**. Presidente colocou em votação a delegação de poderes para a COMISSÃO EXECUTIVA MUNICIPAL decidir sobre possíveis alterações das listas de vereadores, com a inclusão e ou exclusão de novos candidatos, ajustes de número escolhido e nome de urna, promover o preenchimento das vagas remanescentes e a substituição de candidatos às eleições majoritárias e proporcionais, o que foi **aprovado por unanimidade** pelos convencionais por aclamação. **O(a) Sr.(a)** Presidente homologou a aprovação; também informou a respeito do valor máximo de gastos de campanha definido pelo TSE, conforme (Lei n. 9.504/1997, art. Art. 18-C; Res. TSE n. 23.607/2019, art. 4º), sendo para o Cargo de Prefeito, R\$ **xx,xx**; e de vereadores, R\$ **xx,xx**. Ato contínuo, foi deliberado **que a responsabilidade pela preparação e apresentação da prestação de contas da campanha é exclusiva de cada candidato**, que deve tomar as devidas providências para entregá-la, no prazo estabelecido, à Justiça Eleitoral. **O(a) Sr.(a)** Presidente recomendou aos candidatos que providenciem com brevidade toda a documentação, inclusive, o arquivo digital com a foto e as certidões devidamente digitalizadas para agilizar o processo de inserção dos dados no Sistema CANDex. Além disso, exortou os convencionais para a observância e cumprimento das disposições estatutárias, especialmente a fidelidade e disciplina partidárias, as diretrizes legitimamente estabe-

lecionadas pelo Partido e as instruções básicas adotadas pela coordenação da campanha eleitoral. Ao final, o(a) Sr.(a) Presidente conclamou a todos para tecerem esforços na busca e conquista de votos para a vitória dos candidatos em todos os níveis. No mais, restou finalmente deliberado que a COMISSÃO EXECUTIVA MUNICIPAL designará um de seus membros para lançar as informações no sistema CANDex. Aprovada tal deliberação por unanimidade, a qual foi homologada pelo Presidente. Nada mais havendo a tratar e deliberar, o(a) Sr.(a) Presidente declarou encerrada a presente Convenção, determinou, nos termos do art. 3º da Res. TSE n. 23.623/2020, a lavratura desta ata e a respectiva lista de presença deverão ser lavradas em livro aberto e rubricado pela Justiça Eleitoral, ou na ausência, diretamente no Módulo Externo do Sistema de Candidaturas (CANDex), o qual funcionará como livro-ata desta convenção virtual, para produção de suas finalidades e os efeitos jurídicos e legais. O(a) Sr.(a) Presidente solicitou que em cumprimento à legislação eleitoral vigente, que o arquivo da ata e da lista de presença gerados pelo CANDex deverão ser transmitido via internet ou, na impossibilidade, ser gravado em mídia a ser entregue na Justiça Eleitoral em até vinte e quatro horas após a realização dessa convenção. Assim depois de lida e aprovada, vai assinada por xxxxxx e xxxxxxxxxxxx, respectivamente, Secretário e Presidente do partido e desta Convenção Municipal do MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO - MDB, neste município de xxxxxxxx, Estado de Santa Catarina.

Assinaturas:

PRESIDENTE DO MDB – EXECUTIVA MUNICIPAL

SECRETÁRIO DO MDB – EXECUTIVA MUNICIPAL

Lista de presença dos convencionais do Movimento Democrático Brasileiro - MDB do município de **xxxx** para Escolha de Candidatos às Eleições de 2020.

Nome: _____ CPF: _____ Assinatura: _____

Nome: _____ CPF: _____ Assinatura: _____

Nome: _____ CPF: _____ Assinatura: _____

Nome: _____ CPF: _____ Assinatura: _____

Nome: _____ CPF: _____ Assinatura: _____

Nome: _____ CPF: _____ Assinatura: _____

Nome: _____ CPF: _____ Assinatura: _____

Nome: _____ CPF: _____ Assinatura: _____

Nome: _____ CPF: _____ Assinatura: _____

Nome: _____ CPF: _____ Assinatura: _____

Nome: _____ CPF: _____ Assinatura: _____

Nome: _____ CPF: _____ Assinatura: _____

Nome: _____ CPF: _____ Assinatura: _____

Nome: _____ CPF: _____ Assinatura: _____

Nome: _____ CPF: _____ Assinatura: _____

Nome: _____ CPF: _____ Assinatura: _____

Nome: _____ CPF: _____ Assinatura: _____

Nome: _____ CPF: _____ Assinatura: _____

Nome: _____ CPF: _____ Assinatura: _____

Nome: _____ CPF: _____ Assinatura: _____

Nome: _____ CPF: _____ Assinatura: _____

Nome: _____ CPF: _____ Assinatura: _____

Nome: _____ CPF: _____ Assinatura: _____

Nome: _____ CPF: _____ Assinatura: _____

Nome: _____ CPF: _____ Assinatura: _____

Nome: _____ CPF: _____ Assinatura: _____

Nome: _____ CPF: _____ Assinatura: _____

Nome: _____ CPF: _____ Assinatura: _____

Nome: _____ CPF: _____ Assinatura: _____

Nome: _____ CPF: _____ Assinatura: _____

Nome: _____ CPF: _____ Assinatura: _____

Nome: _____ CPF: _____ Assinatura: _____

Nome: _____ CPF: _____ Assinatura: _____

Nome: _____ CPF: _____ Assinatura: _____

Nome: _____ CPF: _____ Assinatura: _____

Nome: _____ CPF: _____ Assinatura: _____

Nome: _____ CPF: _____ Assinatura: _____

Nome: _____ CPF: _____ Assinatura: _____

Nome: _____ CPF: _____ Assinatura: _____

Nome: _____ CPF: _____ Assinatura: _____

Nome: _____ CPF: _____ Assinatura: _____

Nome: _____ CPF: _____ Assinatura: _____

Nome: _____ CPF: _____ Assinatura: _____

Nome: _____ CPF: _____ Assinatura: _____



Clique aqui para fazer o download deste modelo de
ATA DE CONVENÇÃO PRESENCIAL

MODELO DE ATA DE CONVENÇÃO ONLINE

- A convenção deliberará com a presença da maioria dos convencionais.
- A convenção será presidida pelo presidente da Comissão Executiva e se instalará com a presença de qualquer número de convencionais

ATA DA CONVENÇÃO VIRTUAL DO DIRETÓRIO MUNICIPAL DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO DO MUNICÍPIO DE xxx – ELEIÇÕES 2020

Aos xx dias do mês de xxxxx do ano de 2020, a partir da sede do Diretório Municipal do MDB, Rua xxxxx, n. xx, bairro xxxxx, Cidade xxxxx, Santa Catarina, iniciou-se a transmissão online da Convenção Virtual Municipal do Movimento Democrático Brasileiro do Município de xxxxxxxx, pela ferramenta de vídeo conferência xxx, cujo acesso foi disponível da seguinte forma xxx. Observado o quórum de instalação, o(a) Senhor(a) Presidente xxxxx convidou a mim, xxxxx, para secretariar os trabalhos. O(a) Sr(a). Presidente em seguida declarou instalados e abertos os trabalhos da presente Convenção Municipal e determinou a leitura do Edital de Convocação dos convencionais. O mencionado Edital, datado de xx do mês de xxxxx de 2020, foi publicado nos termos das normas estatutárias e da legislação eleitoral vigente, especialmente na imprensa oficial do município e fixado na sede partidária/cartórios eleitorais/Câmara/Prefeitura (apontar

pelo menos um lugar), no dia xx do mês xxxxx de 2020, com a seguinte ORDEM DO DIA: COPIAR A ORDEM DO DIA CONSTANTE NO EDITAL DE CONVOCAÇÃO. Inicialmente, o(a) Sr(a). Presidente colocou em votação que durante a presente convenção todas as votações seriam feitas por meio de aclamação, sendo que foi facultado àqueles que não concordarem com a deliberação, a possibilidade de declarar e registrar o seu voto, o que foi aprovado por unanimidade pelos convencionais e homologado pelo Sr. Presidente; em seguida colocou em pauta a possibilidade de participação do MDB de xxxxx no pleito majoritário, com indicação de candidato próprio ou de apoio a candidato de outro partido, o que foi decidido de forma favorável. Foi, então, apresentado o nome de xxxxxxxxxx para concorrer ao cargo de Prefeito/Vice-prefeito, também aprovado. Seguindo a ordem da pauta, foi colocada a apreciação de todos os convencionais a proposta de coligação majoritária com os seguintes partidos: xxxxxxxxxx, ficando a COMISSÃO EXECUTIVA MUNICIPAL autorizada, por delegação de todos os convencionais, para decidir sobre a alteração da composição da coligação e da chapa, inclusive a inclusão e/ou exclusão de candidatos de outros partidos. Igualmente foi aprovado por unanimidade que ficará a cargo da COMISSÃO EXECUTIVA MUNICIPAL a deliberação sobre a denominação da coligação, bem como a indicação de seu representante legal e delegados. Decidiu-se também por aclamação que em respeito ao art. 7º, da resolução TSE n. 23.609/2019, caberá à Executiva, igualmente, o sorteio dos números dos candidatos, obedecida a manutenção dos números já atribuídos para candidatos em eleições anteriores (art. 15). Em seguida, o(a) Sr(a). Presidente homologou a aprovação. Ato contínuo o(a) Sr(a). Presidente apresentou a Chapa de Vereadores, a qual cumpre a previsão do art. 10º, § 3º, da Lei nº 9.504/1997 (70% e 30%

de gêneros diferentes): NOME xxxxxxxxxxxxxx - NÚMERO ESCOLHIDO 15xxx, CPF xxxxxxxxxxxxxx, TÍTULO DE ELEITOR: xxxxxxxxxxxxxx / NOME xxxxxxxxxxxx – NUMERO ESCOLHIDO 15xxxxxxxx, CPF: xxxxxxxxxxxx, TÍTULO DE ELEITOR xxxxxxxxxxx / NOME: xxxxxx - NÚMERO ESCOLHIDO 15xxx, CPF: xxxxxxxxxxxx, TÍTULO DE ELEITOR xxxxxxxxxxx/ xxx. Todos os indicados declararam que possuem todas as condições de elegibilidade e de registrabilidade. Após a manifestação de diversos convencionais, a Chapa com os nomes devidamente apresentados fora colocada em votação e aprovada pelos convencionais, por aclamação. Dando continuidade aos trabalhos o(a) Sr(a). Presidente colocou em votação a delegação de poderes para a COMISSÃO EXECUTIVA MUNICIPAL decidir sobre possíveis alterações das listas de vereadores, com a inclusão e ou exclusão de novos candidatos, ajustes de número escolhido e nome de urna, promover o preenchimento das vagas remanescentes e a substituição de candidatos às eleições majoritárias e proporcionais, o que foi aprovado por unanimidade pelos convencionais por aclamação. O(a) Sr.(a) Presidente homologou a aprovação; também informou a respeito do valor máximo de gastos de campanha definido pelo TSE, conforme (Lei n. 9.504/1997, art. Art. 18-C; Res. TSE n. 23.607/2019, art. 4º), sendo para o Cargo de Prefeito, R\$ xx,xx; e de vereadores, R\$ xx,xx. Ato contínuo, foi deliberado que a responsabilidade pela preparação e apresentação da prestação de contas da campanha é exclusiva de cada candidato, que deve tomar as devidas providências para entregá-la, no prazo estabelecido, à Justiça Eleitoral. O(a) Sr.(a) Presidente recomendou aos candidatos que providenciem com brevidade toda a documentação, inclusive, o arquivo digital com a foto e as certidões devidamente digitalizadas para agilizar o processo de inserção dos dados no Sistema CANDex. Além disso, exortou os convencionais para

a observância e cumprimento das disposições estatutárias, especialmente a fidelidade e disciplina partidárias, as diretrizes legitimamente estabelecidas pelo Partido e as instruções básicas adotadas pela coordenação da campanha eleitoral. Ao final, o(a) Sr.(a) Presidente conclamou a todos para tecerem esforços na busca e conquista de votos para a vitória dos candidatos em todos os níveis. Em observância ao art. 5º da Res. TSE n. 23.623/2020, optou-se pela aprovação da proposta da Presidência que define que a lista de presença será registrada **(ESCOLHER UMAS DAS SEGUINTE FORMAS: I - assinatura eletrônica, nas modalidades simples, avançada ou qualificada; II - registro de áudio e vídeo, a partir de ferramenta tecnológica que permita comprovar a ciência dos convencionais acerca das deliberações; III - qualquer outro mecanismo ou aplicação que permita de forma inequívoca a efetiva identificação dos presentes e sua anuência com o conteúdo da ata; IV - coleta presencial de assinaturas, por representante designado pelo partido, observando-se as leis e as regras sanitárias previstas na respectiva localidade.)**. No mais, restou finalmente deliberado que a COMISSÃO EXECUTIVA MUNICIPAL designará um de seus membros para lançar as informações no sistema CANDex. Aprovada tal deliberação por unanimidade, a qual foi homologada pelo Presidente. Nada mais havendo a tratar e deliberar, o(a) Sr.(a) Presidente declarou encerrada a presente Convenção, determinou, nos termos do art. 3º da Res. TSE n. 23.623/2020, a lavratura desta ata e a lista dos presentes diretamente no Módulo Externo do Sistema de Candidaturas (CANDex), o qual funcionará como livro-ata desta convenção virtual, para produção de suas finalidades e os efeitos jurídicos e legais. O(a) Sr.(a) Presidente solicitou que em cumprimento à legislação eleitoral vigente, que o arquivo da ata e da lista de presença gerados pelo CANDex deverão ser transmitido

via internet ou, na impossibilidade, ser gravado em mídia a ser entregue na Justiça Eleitoral em até vinte e quatro horas após a realização dessa convenção. Assim depois de lida e aprovada, vai assinada por **xxxxxx** e **xxxxxxxxxxx**, respectivamente, Secretário e Presidente do partido e desta Convenção Municipal do MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO - MDB, neste município de **xxxxxxxx**, Estado de Santa Catarina.

Assinaturas:

PRESIDENTE DO MDB – EXECUTIVA MUNICIPAL

SECRETÁRIO DO MDB – EXECUTIVA MUNICIPAL



**Clique aqui para fazer o download deste modelo de
ATA DE CONVENÇÃO ONLINE**

COMISSÃO EXECUTIVA ESTADUAL DO MDB/SC

CELSO MALDANER
Presidente

EDSON BEZ DE OLIVEIRA
1º Vice-Presidente

ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
2º Vice-Presidente

ADA LILI FARACO DE LUCA
3ª Vice-Presidente

FERNANDO KRELLING
Secretário-Geral

CLECI APARECIDA VERONEZI
Secretária Adjunta

VOLNEI WEBER
Tesoureiro

JERRY EDSON COMPER
2º Tesoureiro

LUIZ FERNANDO CARDOSO
Líder da Bancada Estadual

Vogais:

VALDIR COLATTO
PAULO AFONSO VIEIRA
EDUARDO PINHO MOREIRA
RONALDO JOSÉ BENEDET

Suplentes:

MOACIR SOPELSA
DIRCE HEIDERSCHIEDT
JOSÉ ARI VEQUI
PAULO ROBERTO FRANÇA

CASILDO MALDANER
Presidente de Honra



DIRETÓRIO ESTADUAL DO MDB-SC

Secretário Executivo: Beto Ferreira

(48) 99960-6515 | executivo@mdb-sc.org.br

Jurídico: Ramirez Zomer

(48) 99920-9393 | orleans@szpnadvocacia.com.br

Fretta, Moreira & Chede Advogados

(48) 3024-1065 | contato@frettamoreira.com.br

Comunicação: Emerson Gasperin

(48) 99979-6770 | comunicacao@mdb-sc.org.br

Administrativo: Michell Sombrio

(48) 99996-4664 | administrativo@mdb-sc.org.br

Filiação e Cadastramento: Tcharle Luiz Franco

(48) 99915-2871 | eleicoes@mdb-sc.org.br

Secretaria: Tânia Andrade

(48) 99695-2399 | taniahandrade31@hotmail.com

Transporte: Irmo Eusébio Daniel

(48) 99961-7980

Rua Laura Caminha Meira, 71

Centro – Florianópolis 88020-310

(48) 3222-1790

mdb-sc.org.br